PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

51

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 190 v/ 191
l. 10

LEI Nº 1.509, DE 06 DE MAIO DE 1.975

AUTORIZA AQUISIÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE RETRO-ESCAVADEIRA, PARA EMPREGO NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, 1 (uma) retro-escavadeira para acoplamento em tratores empregados nos serviços de conservação de rodovias municipais.

ARTIGO 2º -- Referida aquisição correrá por conta da verba 4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - 4-4 / 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.3.4.2 - Outros veículos de tração mecânica - com recursos do F.R.N.: para compra de caminhões ou outros veículos para uso em conservação de rodovias, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de maio de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente